



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016-2015

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua assinatura.

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Figueirópolis d' Oeste - MT, doravante denominado PREFEITURA, neste ato representada pelo Prefeito, RESOLVE registrar os preços das empresas LEVINO BARBOSA DE OLIVIERA – ME CNPJ:15.950.636/0001-52, nas quantidades estimadas na Seção 01 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, a Decretos Estaduais e Municipais, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto o **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAS PARA CONSTRUÇÃO, MATERIAIS ELÉTRICOS E MATERIAIS DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS**, conforme especificações e condições constantes no Edital de Pregão nº 00/2015 e seus anexos.

1.1.1. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

3. DA GERENCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao setor de compras,



Rua São Paulo, nº 236 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT

Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595

Email: prefiguc@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

através SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS, no seu aspecto operacional, com apoio da ASSESSORIA JURÍDICA, nos aspectos legais;

4. DOS ITENS E VALORES REGISTRADOS

4.1. O preço, a quantidade e as especificações dos itens registrado nesta Ata, encontra-se indicado na tabela abaixo:

Item	35 Código	LEVINO BARBOSA DE OLIVEIRA ME Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	005.012.224	BRACADEIRA PARA POSTE MEDIA Marca: STOKY	UN	80	20,00	1.600,00
4	005.012.229	CONECTOR PERFURANTE CABO 16 PARA 2,5 Marca: INTEL	UN	200	8,50	1.700,00
8	005.012.220	LAMPADA VAPO MERC 250W E-40 Marca: EMPALUX	UN	190	20,50	3.895,00
9	005.004.993	LAMPADA VAPO MERC 400W E-40 Marca: EMPALUX	UN	100	21,50	2.150,00
10	005.004.990	LAMPADA VAPO MERC 80W E-27 Marca: EMPALUX	UN	300	11,00	3.300,00
12	005.010.895	REATORES VAPO MERC. 250 W 220 V EXTE Marca: EMPALUX	UN	100	54,00	5.400,00
13	005.010.894	REATORES VAPO MERC. 400 W 220 V EXTE Marca: EMPALUX	UN	100	70,00	7.000,00
18	005.010.905	SUPORTE PARA O RELE Marca: EMPALUX	UN	60	7,00	420,00
22	005.015.160	AREIA DE GOMA Marca: NORTE SUL	MT	415	32,00	13.280,00
23	005.016.640	AREIA GROSSA Marca: NORTE SUL	MT	190	34,00	6.460,00
28	005.019.046	CADEADO 50 MM Marca: PAPAIZ	UN	10	23,50	235,00
30	005.012.284	CORDA SEDA 10 mm Marca: RODO CORDAS	MT	810	1,20	972,00
35	005.009.859	CAL PARA REBOCO 20 KILOS Marca: SIKAL	UN	450	9,00	4.050,00
38	005.010.952	TIJOLINHO BRANCO Marca: CARAMUJO	UN	42000	0,28	11.760,00
39	005.003.738	TIJOLO 8 FUROS Marca: INDIÁVAI	UN	63000	0,46	28.980,00
42	005.011.089	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO 18 LT Marca: GLASURIT	UN	55	278,00	15.290,00
45	005.016.431	FERRO DE CONSTRUÇÃO 3/8 Marca: ACELORMIRAL	BAR	685	29,00	19.865,00
46	005.009.863	VERGALHAO CA 60 4.2 MM Marca: ACELORMITAL	UN	35	4,80	168,00
47	005.015.161	AREIA DE REBOQUE Marca: NORTE SUL	MT	200	55,00	11.000,00
53	005.018.141	TINTA ECONOMICO FOSCO 18 LT Marca: POP TEX	UN	35	80,00	2.800,00
56	005.012.306	FERRO DE CONSTRUCAO 5/8 Marca: ACELORMITAL	UN	30	73,00	2.190,00
60	005.013.627	LAMPADA ECONOMICA DE 20W POR 110V. Marca: GOLDEN	UN	90	9,00	810,00
63	005.006.616	FIO SOLIDO 10 MM Marca: NAMBEI	MT	600	3,00	1.800,00
64	005.019.956	LUVA UNIAO 1/2 SOLDAVEL Marca: TIGRE	UN	30	1,60	48,00
66	005.012.268	ADAPTADOR LR DE 60 Marca: TIGRE	UN	10	7,50	75,00
68	005.013.661	COLAR 60 MM Marca: TIGRE	UN	20	10,00	200,00
69	005.010.992	COLAR DE LIGACAO 50 MM COM ANEL PCT C/ 6 UND Marca: TIGRE	PC	60	5,20	312,00
71	005.010.993	CURVA DN 60 X 50 COM ANEL Marca: TIGRE	UN	20	21,00	420,00
72	005.021.002	LUVA DE CORRER DN 60 X 50 COM BORRACHAS CX COM Marca: TIGRE	CX	30	7,70	231,00
80	005.011.005	LUVA COM ROSCA 3/4 PCT COM 20 UND Marca: TIGRE	PC	30	41,00	1.230,00
81	005.012.350	LUVA DE CORRER DE 75x85 COM BORRACHAS Marca: TIGRE	UN	20	22,00	440,00
83	005.013.663	LUVA LR 60 MM Marca: TIGRE	UN	20	9,00	180,00
84	005.016.850	LUVA SOLDAVEL 60MM Marca: TIGRE	UN	30	9,00	270,00
85	005.013.670	LUVA UNIAO 2 POLEGADA SOLDAVEL Marca: TIGRE	UN	20	27,00	540,00
89	005.013.676	LUVA UNIAO 60 MM SOLDAVEL Marca: TIGRE	UN	30	48,00	1.440,00
90	005.010.880	MANGUEIRA DE 20mm COM PRESSÃO P. A. D DE 100m Marca: TIGRE	UN	8	370,00	2.960,00
92	005.012.569	PLUG 1/2 ROSCAVEL Marca: TIGRE	UN	50	0,55	27,50
93	005.012.237	PLUG 3/4 ROSCAVEL CX COM 20 UND Marca: TIGRE	UN	40	12,00	480,00
96	005.013.659	REGISTRO ROSCAVEL 60 MM FERRO Marca: TIGRE	UN	20	106,00	2.120,00
97	005.013.658	REGISTRO SOLDAVEL 60 MM Marca: TIGRE	UN	10	56,00	560,00
98	005.013.660	TAMPA 60 MM Marca: TIGRE	UN	20	7,50	150,00
103	005.013.662	TE 60 MM Marca: TIGRE	UN	10	13,50	135,00
104	005.010.994	TE DN 60 X 50 COM ANEL Marca: TIGRE	UN	20	18,00	360,00



Rua São Paulo, nº 236 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT

Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595

Email: prefig@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br

ADM. 2013/16



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

227	005.010.949	VASSOURA PARA GRAMA E JARDIM Marca: FAMASTIL	UN	10	11,50	115,00
237	005.006.549	COLHER PARA PEDREIRO N. 10 Marca: PACETTA	UN	5	14,00	70,00
238	005.018.144	COLHER PARA PEDREIRO N. 8 Marca: PACETTA	UN	5	14,00	70,00
239	005.012.368	CONTACTORA 12 c.v Marca: ELETROMAR	UN	10	63,00	630,00
240	005.012.366	CONTACTORA 3.5 c.v Marca: ELETROMAR	UN	10	136,00	1.360,00
241	005.012.367	CONTACTORA 8 c.v Marca: ELETROMAR	UN	10	53,00	530,00
243	005.012.248	FIO 6 MM Marca: NAMBEI	MT	300	2,00	600,00
245	005.010.998	FITA ALTA FUSAO 5 MT Marca: 3M	UN	10	11,00	110,00
247	005.012.369	RELE DE NIVEL 220 WTS Marca: ELETROMAR	UN	10	170,00	1.700,00
248	005.012.365	RELE TERMICO 12x25 AMPERES Marca: ELETROMAR	UN	10	88,00	880,00
249	005.013.682	RELE TERMICO 40 E 57 AMPERES Marca: ELETROMAR	UN	10	150,00	1.500,00
251	005.013.681	TIMER 22 WOLTS Marca: ELETROMAR	UN	8	210,00	1.680,00
257	005.019.961	DISJUNTOR TRIPOLAR 90 Marca: ELETROMAR	UN	25	85,00	2.125,00
258	005.012.246	DISJUNTOR 20 AMP UNIPOLAR Marca: ELETROMAR	UN	7	7,50	52,50
267	005.012.253	REATOR 2 X 20 Marca: PHILLIPS	UN	10	15,00	150,00
268	005.012.254	REATOR 2 X 40 Marca: PHILLIPS	UN	51	22,00	1.122,00
269	005.012.256	SOQUETE PARA CALHA Marca: ELETROMAR	UN	20	1,50	30,00
Total do Proponente						230.556,50

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Comparecer quando convocado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preço, sob pena de multa de 2% ao dia.

5.2 Fornecer os produtos contratados dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.3 Entregar os produtos no local especificado na Autorização de Fornecimento, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a formalização do pedido.

5.4 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

5.5 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.6 Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;



Rua São Paulo, nº 236 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT

Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595

Email: prefiguc@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

5.7 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento dos produtos a que se obrigou, cabendo lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.8 Indenizar terceiros e/ou esta Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.9 A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.10 Fornecer os produtos conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.11 Todos os encargos sociais, de frete e impostos da equipe, inclusive os trabalhistas, deverão ser de responsabilidade da empresa contratada;

5.12 A contratada fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste edital;

6.2 Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

6.3 Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais;

6.4 Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos.



Rua São Paulo, nº 236 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT

Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595

Email: prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

6.5 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pela Secretaria de Compras, acompanhada dos relatórios mensais do fornecimento realizado.

7.2 A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição e quantitativo dos produtos entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

7.2.1 Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/fatura, estas serão devolvidas à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/fatura;

7.2.2 Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos fornecidos.

7.3 O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

7.4 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

9.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente. Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.



Rua São Paulo, nº 236 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT

Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595

Email: prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br

ADM. 2013/16



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

9.1.1 Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei nº. 8.666/93, serão concedidos depois de decorridos meses da vigência do contrato, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados por esta Prefeitura.

9.2 Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.4 Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata e registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações;

10.1.1 Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

10.1.2 Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

10.1.3 Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

10.1.4 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.5 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;



Rua São Paulo, nº 236 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT

Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595

Email: prefiguc@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br

ADM. 2013/16



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

10.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado e Jornal Oficial dos Municípios – AMM, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

10.6 Caso a PREFEITURA não utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11. DAS PENALIDADES

11.1 Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei 8.666/93, incidente sobre a quantidade que deveria ter sido entregue, contado a partir da solicitação de entrega encaminhada pela Administração.

11.1.1 A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste – MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas.

11.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

11.2.1 Advertência por escrito;

11.2.3 Multa Administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato.

11.2.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste, por prazo não



Rua São Paulo, nº 236 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT

Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595

Email: prefiguc@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br

ADM. 2013/16



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

11.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02.

11.3 Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste, o respectivo valor descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pelo Fórum comarca de Jauru – MT.

11.3.1 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

11.4 Serão Publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso e Jornal Oficial dos Municípios – AMM as sanções administrativas deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições;

I – todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento da presente ata de registro de preços.



Rua São Paulo, nº 236 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT

Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595

Email: prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

II – vinculam-se a esta ata de registro de preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 006/2015, seus anexos e as propostas da contratada.

III – é vedado caucionar ou utilizar a presente ata de registro de preços para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste – MT.

14. DA PUBLICAÇÃO

14.1 Para eficácia do presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste providenciará a publicação do seu extrato no jornal Oficial dos Municípios - AMM, conforme Lei nº 10.520/02.

15. DO FORO

15.1 As partes contratantes elegem o foro de Jauru – MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Figueirópolis D'Oeste – MT, 04 de Agosto de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
LINO CUPERTINO TEIXEIRA– PREFEITO MUNICIPAL

LEVINO BARBOSA DE OLIVEIRA - ME
Levino Barbosa de Oliveira



Rua São Paulo, nº 236 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT

Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595

Email: prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br